



Ao Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Jijoca de Jericoacoara, CE, 28 de julho de 2026

ANÁLISE TÉCNICA

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2026.07.08.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS, BEM COMO PARA A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

ASSUNTO: PROPOSTA COMERCIAL

Este parecer tem por objetivo relatar analiticamente sobre proposta comercial ofertada por empresa participante do Processo de Contratação Direta Nº **2026.07.08.01** onde, após avaliação proferimos o que segue:

RELATÓRIO

Trata-se de uma Contratação Direta, cujo objeto encontra-se supracitado, regulamentada através de aviso público, que determina em seu item **4**, critérios necessários para apresentação de proposta comercial as empresas participantes, e no item **5**, os requisitos para habilitação.

Abaixo segue identificada a empresa participante desta fase do respectivo processo licitatório, conforme ordem classificatória, com as devidas considerações sobre a documentação por ela apresentada.



DA ANÁLISE

A empresa **WILLIAM MEDEIROS GODOI** apresentou em sua Proposta inicial um valor Global de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**.

Ao analisar a documentação apresentada, constatou-se várias inconformidades, como ausência de planilhas orçamentárias informando os valores unitários dos respectivos serviços que compõem o objeto, ausência das composições de custos unitários, de percentual de B.D.I. e de encargos sociais, dentre outros.

Ressaltamos que a documentação apresentada em nada configura uma Proposta comercial descumprindo as determinações do item 4.3 do aviso de contratação e, considerando ainda ao estabelecido no item 4.12 do referido aviso, fica também considerada inexecutável a proposta por apresentar valor bem inferior a 75% do constante no orçamento elaborado pela Administração

CONCLUSÃO

Conforme o exposto, a documentação fornecida pela empresa **WILLIAM MEDEIROS GODOI** desobedece às exigências do edital, ao mesmo tempo que deixa ainda de fornecer informações relevantes para comprovação de sua viabilidade, o que pode ser temerário para execução do contrato em caso de contratação, ocasionando risco de inexecução ou má-execução do objeto almejado, o que pode ser evitado.

Pelos motivos expostos recomendamos a desclassificação da referida proposta. Sendo este o PARECER, o encaminhamos Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara para as devidas providências.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS ANTONIO DE SOUSA
Data: 28/07/2026 11:40:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Antonio de Sousa
Engenheiro Civil CREA 51457CE
RNP 0612254496